

P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P.P. Nº 78 / 2016  
Fls. 275  
Rubrica an

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

Contrato nº 312/15  
Proc. nº 736/15  
Fls. 01  
Rubrica B

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A EMPRESA IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2015, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, estabelecida na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado a empresa **IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**, estabelecida na rua Francisco Máximo Ferreira, 181, Vila Celeste, Piquete/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.466.988/0001-56, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório n.º 736/2015, relativo do Pregão n.º 78/2015, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de CONTRATO dos objetos abaixo identificados que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em sonorização para a realização de 02 (dois) eventos da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL). São eles: ARENA SHOW, no dia 30 de agosto, e, Festa das Crianças, no dia 12 de outubro, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência que integra esse contrato - Anexo I.

1.2. Correrá por conta do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou até que seja completado o valor ora contratado, adotando-se como critério o fato que ocorrer primeiro.

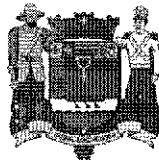
2.2 O (a) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por

*Cassiano*

*D*

*B*

*WJ*



P R E F E I T U R A P P. Nº

**Lorena**

Fis.

Rubrica

78 / 2015

J 76

m

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

cento) do valor inicial atualizado contrato, dentro dos limites do Artigo 65 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Nota de reserva nº 734, Poder Executivo 02.00.00; Administração e Serviços Gerais 02.02.00; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 02.02.11; Desporto Comunitário 27.812; Esporte para Todos 0012; Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 2031; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00; Geral 01.110.0000.

### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor a ser pago pela Contratante será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e corresponderá ao valor total da proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente a execução do objeto.

5.1.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela contratada ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, a critério da Secretaria de Finanças.

5.2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

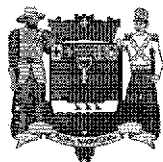
6.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria interessada, onde constará a quantidade específica para o fornecimento.

6.2 Ficarão sob responsabilidade do(a) Contratado(a) o transporte, a carga, a descarga e a entrega do material no prazo e local estabelecidos.

6.3 Não serão aceitos pela Contratante, objeto que não esteja estritamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Cassiano

J  
76  
m



- 6.4 A Contratante deverá aceitar ou rejeitar o objeto no prazo de 01 (um) dia a menos que seja constatado defeito ou qualquer tipo de problema de estrita responsabilidade do(a) Contratado(a), mesmo que posterior ao prazo ora estipulado.
- 6.5 A rejeição de qualquer remessa pela Contratante sujeitará o(a) Contratado(a) a penalidade prevista na cláusula nona desse contrato.
- 6.6 Ocorrendo nova rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica do(a) Contratado(a) de executar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e a sujeitará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 O objeto do presente certame, referente ao primeiro evento, deverá ser entregue e estar montado, pronto para uso até o dia 29 de agosto de 2015 às 18h, conforme Ordem de Serviço, sendo este o dia que antecede o evento ARENA SHOW, que será realizado no dia 30 de agosto (domingo), e, o serviço de sonorização será necessário das 8h às 18h, sem interrupção, nas instalações do CSU.

7.2 O objeto do presente certame, referente ao segundo evento, deverá ser entregue e estar montado, pronto para uso até o dia 11 de outubro de 2015 às 18h, conforme Ordem de Serviço, sendo este o dia que antecede o evento Festa das Crianças, que será realizado no dia 12 de outubro (segunda-feira), e, o serviço de sonorização será necessário das 13h às 18h, sem interrupção, nas instalações do CSU.

7.3 Fornecimento de sonorização, em datas, horas e local, previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme especificações deste anexo.

7.4 Transporte dos equipamentos de sonorização.

7.5 Montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização, com operação técnica.

7.6 Todos os funcionários supra solicitados são de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alimentação dos mesmos nos dias dos eventos.

Limpeza das Áreas: Com o término dos serviços, empresa contratada deverá providenciar a limpeza final das áreas dos eventos com a remoção de qualquer sobra material, entulhos, lixo, etc.; resultantes dos seus serviços, inclusive do fornecimento de refeições aos seus funcionários.

7.7 Segurança do Trabalhador: A Empresa contratada deverá:

- Garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514/77, na Portaria 3.214 / 78 do Ministério do Trabalho, combinado com a consolidação das leis trabalhistas, que dispõe nas normas: NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de

*Cassiano*

*D*  
*S*  
*W*



P R E F E I T U R A  
**Lorena**  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P.P. Nº 78 / 2015  
Fls. 178  
Rubrica

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

Acidentes (CIPA); NR 06 – Utilização de Equipamentos de Prevenção Individual (EPI); NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestado de Saúde Ocupacional; NR - 09 Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA).

- Responder pela segurança do trabalho e pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos morais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços contratados.

- Deverá à contratada afastar, todo empregado que, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e representantes da Prefeitura de Lorena, além do público em geral.

- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada e dos profissionais dentro da área de realização das obras.

- Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução dos serviços e obras, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

- Fica de responsabilidade da empresa contratada, manter nas áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, pois quaisquer danos ou desaparecimento de materiais ou equipamento de sua propriedade não serão de responsabilidade desta Prefeitura.

- A contratada deverá paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos funcionários da Prefeitura e terceiros.

7.8 Supervisão e Assistência Técnica: durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá garantir apresentação dos serviços de Supervisão e Assistência Técnica a esta Prefeitura; designando e mantendo a frente dos trabalhos, 01 (um) Coordenador Geral, com atribuições de preposto da empresa com plenos poderes, devendo o mesmo estabelecer comunicação permanente com os representantes da Secretaria de Esporte, para solucionar qualquer falha ou deficiência nos serviços contratados para os eventos; estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela empresa contratada sempre em caráter de emergência.

7.9 Tão logo a empresa contratada para os Serviços de Locação dos SISTEMAS DE ÁUDIO tenha concluído a montagem e estando a disposição para os testes a Coordenação da Montagem das festas irá exigir a realização da vistoria do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, para liberação do uso das mesmas. Tais vistorias seguirão os parâmetros do Decreto Estadual nº. 46.076 / 2001 e as Instruções Técnicas nº. 11 e 12 / 2004. Todas as

Câncio



Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

irregularidades constatadas pelo Corpo de Bombeiros, deverão ser sanadas pela empresa contratada, para que haja a liberação do uso das mesmas, os custos das alterações feitas após a vistoria do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar são de exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

7.10 Equipe de Operação e Manutenção: durante a realização dos eventos, a empresa contratada para os Serviços de Locação dos SISTEMAS DE ÁUDIO deverá manter técnicos de áudio, operadores de microfones e cabos-men, para operação de todo o dos sistemas. Os integrantes desta equipe deverão estar devidamente qualificados e habilitados à execução dos serviços de manutenção e substituição de quaisquer materiais ou equipamentos necessários aos serviços de Sonorização; deverão estar equipados com todas as ferramentas, EPI's e equipamentos que se fizerem necessários, para o bom funcionamento das instalações e segurança do público, sem custo algum para esta Prefeitura.

7.11 Comunicar à Prefeitura de Lorena, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.12 A contratada compromete-se em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1 O(a) Contratado(a) garantirá a qualidade do serviço fornecido, devendo ressarcir a Contratante dos prejuízos que possam advir de sua execução.

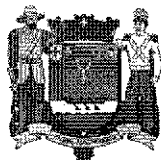
#### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) Contratado(a), no que concerne a execução ora contratada, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. No caso de inadimplemento, o(a) Contratado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

*Cassiano*



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P.P. Nº \_\_\_\_\_ / 2015  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável (não cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos) sujeitando-se também às sanções administrativas, previstas no item 13.1 do edital.

II. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada, cada multa, a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

III. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Contratado(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Contratante.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo à Contratante e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) Contratado(a) na execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES**

13.1 O(a) Contratado(a) assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração Pública.

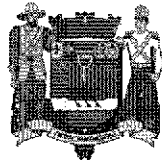
13.2 A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

*Cassiano*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P.P. Nº 78 / 2015

Fis. 50

Rubrica [assinatura]

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

13.3 A Contratante não poderá por despesas de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a).

13.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências constantes no edital e anexos referentes ao Pregão Presencial 78/2015, mesmo que não constem neste contrato.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, 28 de agosto de 2015

**FÁBIO MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

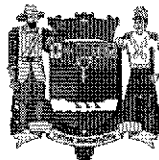
*Cássio Vinícius Gonçalves Xavier*  
**IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**

**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Nome: *Shales W. de Jesus*  
RG: *47.590.187-3*

Nome: *Sergio ALVAREZ*  
RG: *10.665.920*



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P.P. Nº 70 / 2015  
Fls. 02  
Rubrica [assinatura]

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sonorização para a realização de 02 (dois) eventos da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL). São eles: ARENA SHOW, no dia 30 de agosto, e, Festa das Crianças, no dia 12 de outubro, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**CONTRATADA: IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 28 de agosto de 2015.

**FÁBIO MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Cássio Vinícius Gonçalves Lorenin*  
**IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**

**CONTRATADA**